



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100007301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IREIDE MARIA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 311.216.753-87

Endereço: Rua 2 - 437 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-170

Telefone: (85) 98566-0071

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: A I DE CARVALHO EIRELI

Nome Fantasia: COMERCIAL CM

CPF/CNPJ: 05.403.219/0001-55

Endereço de Correspondência: Rua Engenheiro Sena Machado - 7491 - Esplanada - Teresina - PI - 64039-070

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/eig-tevn-sgh>

Relato:

Relata a consumidora que, ao tentar realizar um crediário, descobriu a existência de uma dívida no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** vinculada ao seu CPF. Ao procurar os órgãos competentes, a consumidora foi informada de que a referida dívida estava relacionada a uma compra realizada na empresa reclamada. Ocorre que a consumidora afirma



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

não ter efetuado tal compra, ressaltando, inclusive, que jamais adquiriu qualquer produto ou serviço da reclamada.

A consumidora informa que a compra foi realizada por sua irmã, porém sem seu consentimento ou autorização. Em razão disso, seu nome encontra-se negativado, e, não conseguindo contato com a referida irmã, a consumidora dirigiu-se até a sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a possibilidade de negociação junto à reclamada, bem como a retirada de seu nome dos cadastros de proteção ao crédito (SPC).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Janeiro de 2026 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

IREIDE MARIA DA SILVA